



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 070 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 125, DE 29 DE MAIO DE 2018.

**REGULAMENTA DATA DE VENCIMENTO E
DESCONTOS DO IPTU 2018.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições estatuídas no artigo 240 da Lei 949/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes do IPTU e taxas municipais cobradas em conjunto, terão até o dia **31/07/2018** para pagamento à vista, com os seguintes descontos:

I – Para imóveis residenciais: 7% (sete por cento);

II – Para lote vago murado: 7% (sete por cento);

III – Para lote vago sem vedação: 3% (três por cento);

IV – Imóveis não residenciais: 7% (sete por cento).

Art. 2º O contribuinte com débito exigível não terá direito aos descontos previstos no Art. 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 29 de maio de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL